



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA**

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrito no CPF nº 007.817.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora **GRACIELA MACHADO DE ARAUJO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João José da Silva Martins, nº 51, na cidade de Palmeira das Missões/RS, inscrita no CPF nº 966.845.720-34, enfermeira, COREN/RS nº 000.523.469, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A CONTRATADA realizará serviços profissionais na área de Enfermagem do Município de Barra Funda, para serem prestados diretamente no Posto de Saúde Municipal, sendo 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO**

As partes ajustam entre si que o valor dos serviços ora contratados será de R\$ -5.154,64 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais, a ser pago pelo CONTRATANTE no mês subsequente à prestação dos mesmos. As despesas de deslocamento e alimentação serão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO**

O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato de trabalho tem vigência de até doze meses a contar de 03 de outubro de 2017 até o dia 02 de outubro de 2018, podendo ser renovado por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

O Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1080/2017, que autoriza contratação emergencial pôr excepcional interesse público e em conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 03 de outubro de 2017.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**

**GRACIELA MACHADO DE ARAUJO**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas: -----

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO

CPF: 015.079.270-02

-----

RAFAEL AUGUSTO SCARIOT

CPF: 009.840.360-59